



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO - Nº023/2021

A **Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 16º da Lei Código Ambiental Municipal Nº3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA Nº99, e com base no processo de Licenciamento Ambiental Nº6866/2020 concede a presente **Licença Ambiental de Operação** à:

Empreendedor:

Nome: IMPORTADORA AMERICANA LTDA

Endereço: Rodovia Ingo Hering, Nº11.186 Km 38

Bairro: Margem Esquerda

Cidade: GASPAR

CNPJ: 60.725.975/0007-02

CEP: 89.116-755

Para Atividades de:

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Localizada em:

Coordenadas Geográficas: 26°54'9.16"S e 48°58'49.02"O

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 14 da Lei Municipal 3934/18.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura.

Local e Data:

Gaspar, 22 de novembro de 2021.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula: 17943

RECEBIDO

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG

Esta Licença Ambiental de Operação não isenta dos registros acima.

24. 11 21
ADORE W. B. B. S.
51804887900

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documentos anexos

- Protocolo Externo Nº4386/2021; Parecer Técnico Nº139/2021;
- Cartão CNPJ;
- Requerimento Padrão/Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE;
- Atestado de vistoria para alvará de funcionamento - Corpo de Bombeiros;
- Atestado parcial de habite-se - Corpo de Bombeiros;
- Alvará de licença – Prefeitura Municipal;
- Relatório fotográfico para comprovação de instalação do sistema de fossa filtro;
- Relatório fotográfico para comprovação de instalação de máquinas e equipamentos;
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Simplificado;
- Contrato para transporte de resíduos Classe I com Pro Ambiental Transportes LTDA destinação final Momento Engenharia Ambiental S. A.;
- LAC IMA 741/2021 Pro Ambiental Transportes LTDA -ME;
- LAO IMA 7959/2015 Momento Engenharia Ambiental S. A. e protocolo de renovação;
- Consulta de Viabilidade Nº 5934; Alvará de Licença Nº 39982; Pedido de Viabilidade-Regin; (Documentos anexos a LAI 004/2021);
- Planta Fossa e Filtro; Planta de Localização;Planta de Situação;Planta Baixa; Planta Corte A-B;Planta Elevação 1-2-3-4; ART Engenheiro Civil Ivan Carlos Schramm(Documentos anexos a LAI 004/2021);
- Autorização Ambiental Terraplanagem AUT Nº 098/2017 – Terraplanagem Schramm Ltda(Documentos anexos a LAI 004/2021);
- Contrato de Locação de Imóvel; Matrícula Nº 15.959; Alvará de Construção Nº 012/2021(Documentos anexos a LAI 004/2021);
- Relatório Ambiental Prévio – RAP;ART Engenheiro Florestal Andre Luiz Buss; ART Geógrafa Aline Pires Mateus(Documentos anexos a LAI 004/2021).

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO:

1. Funcionamento de uma unidade de:
Fabricação de telhas de metal (Conformação de chapas de aluzinco em telhas). Área útil 1.998,25m².
- 2 RESÍDUOS
 - 2.1 SÓLIDOS - Coleta e destinação adequada dos resíduos em geral, principalmente os contaminados.
 - 2.2 EFLUENTES LÍQUIDOS - Coleta e destinação adequada do efluente do sistema fossa e filtro.
 - 2.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS - Sistema de coleta para particulado (se couber)
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
 - 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
 - 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
 - 3.3 A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação,suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - 3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos.
 - 3.5 Quaisquer áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser respeitadas e preservadas.
 - 3.6 Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019, caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.
 - 3.7 Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.
 - 3.8 A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados.
 - 3.9 Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro bianalmente e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.
 - 3.10 De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.**
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991